

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 04/2019

Altera a Lei Complementar nº 3.027/2007, para excluir casas lotéricas e outros correspondentes bancários de disposições da Seção V do Capítulo II do Título IV.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 205-A da Lei Complementar nº 3.027, de 22.01.2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 205-A.

Parágrafo único. As agências bancárias referidas no *caput* deste artigo compreendem bancos oficiais ou privados, caixas econômicas, sociedades de crédito, associações de poupança e cooperativas de crédito, excluídas casas lotéricas e outros correspondentes bancários.

Art. 2º O art. 208-B, *caput* e § 2º, da Lei Complementar nº 3.027, de 22.01.2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 208-B. Ficam as agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito existentes no município obrigados a prestar atendimento aos usuários em prazo hábil.

.....

2º As disposições deste artigo não se aplicam às casas lotéricas e a outros correspondentes bancários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

AUTORIA:

Ana Maria Ferreira Proença-PSB

Leonardo Nascimento Moreira

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 04/2019

Altera a Lei Complementar nº 3.027/2007, para excluir casas lotéricas e outros correspondentes bancários de disposições da Seção V do Capítulo II do Título IV.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Banco Central do Brasil define correspondente bancário como “empresa contratada por instituições financeiras e demais instituições autorizadas pelo Banco Central para a prestação de serviços de atendimento aos clientes e usuários dessas instituições.”

Em outras palavras, é pessoa jurídica não bancária, que faz a mediação entre instituições financeiras e clientes, realizando operações de crédito e outros serviços em nome de um banco.

Entre os correspondentes mais conhecidos encontram-se lotéricas e o banco postal, marca utilizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, mas é crescente a participação de empresas comuns do comércio varejista, a exemplo de padarias e farmácias.

Desta forma, tendo em vista o menor volume de recursos financeiros que passam por esses correspondentes bancários e sua função de ampliar a prestação de serviços bancários à maior parte da população, não se justifica submetê-las às mesmas regras de segurança e atendimento que incidem sobre as agências propriamente ditas, o que acaba por inviabilizar sua expansão, na contramão do objetivo de facilitar e ampliar a prestação de serviços bancários.

Assim, submetemos ao Plenário essa proposta, confiantes na sua aprovação.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2019

Ana Maria Ferreira Proença - PSB
Vereadora

Leonardo Nascimento Moreira
Vereador